

PROTOCOLO Nº 14.861.078-9

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Tiago Hernandes Tonin, e Equipe de Apoio, designados pelas Resoluções DPG nºs 84/2013, 109/2017 e 266/2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015, torna pública a realização de licitação, nº 011/2019, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E, SEPARADAMENTE (EM LOTE DISTINTO), A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS**, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

<b>DATA DE ABERTURA</b>	13/06/2019
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	14:00 horas
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA</b>	14:30 horas
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (id: 769385)

1.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.def.br> (campo Licitações), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

### **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, endereço no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 3.2.

3.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 1.5.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

#### **5. OBJETO**

5.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual locação de veículos e, separadamente (em lote distinto), a contratação de serviços continuados de motoristas, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será em dividida em lotes (lote 01 para a locação de veículos e lote 02 para a contratação de serviços continuados de motorista), conforme tabelas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação neste Pregão é assegurada às licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, e que estejam regularmente estabelecidas no País e satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPPR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;

g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e

empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento do preço global para o lote único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar em campo disponibilizado pelo sistema eletrônico se é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil S/A., o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com esse mesmo CNPJ.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por intermédio do portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800- 7290500 – demais localidades (suporte técnico).

7.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da DPPR, devidamente justificada.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema – Banco do Brasil ou à DPPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Banco do Brasil implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (horário e dia referidos no preâmbulo deste edital – horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente a descrição do objeto, com o preço global para o(s) lote(s), cotado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) no campo “Informações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. A apresentação de proposta implicará:

- a) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- d) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos serviços fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

8.4.1. Também será desclassificado o licitante cuja proposta inicial apresentada no sistema exceda o(s) valor(es) máximo(s) do(s) lote(s) previsto(s) no Termo de Referência (Anexo I).

8.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de consumo, e considerar a totalidade do território do município do respectivo lote como área de abrangência do registro de preços.

8.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

8.8. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros

ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

8.9. Eventuais incorreções quanto às operações aritméticas para obtenção do valor da proposta poderão ser retificadas, de ofício, pelo Pregoeiro, tomando-se por correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

## **9. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1, terá início a sessão pública da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### **10.2. Para efeito de lances, o critério adotado é o VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE.**

10.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

10.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço total e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Capítulo 21 deste edital.

10.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

10.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), a arrematante e as empresas que ficaram classificadas em 2º e 3º lugares deverão encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços assinada, conforme Anexo V, e documentação de habilitação (item 12.1) para o email [licitacoes@defensoria.pr.def.br](mailto:licitacoes@defensoria.pr.def.br).**

**11.2. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitação, endereço já indicado no preâmbulo, os seguintes documentos:**

a) Proposta de preços recomposta (modelo no Anexo V), devidamente assinada, contendo:

i) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;

ii) Endereços de comunicação à distância: telefone, endereço para correspondência e email válido, o qual deve ser acessado diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;

iii) Nome do Representante Legal, com RG e CPF, que irá assinar a Ata de Registro de Preços;

iv) Preços unitários e globais para o(s) lote(s), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

v) Marca/modelo dos veículos (apenas para o lote 01).

b) Documentação para habilitação nos termos do item 12.1 deste edital.

11.3. Na recomposição final das propostas, serão desclassificadas aquelas com preços superiores aos valores máximos, unitário(s) ou global(is), fixados no Termo de Referência (Anexo I), conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, ou

as com preços manifestamente inexequíveis, observados os termos dos artigos 89 da Lei Estadual 15.608/2007 e 48 da Lei Federal 8.666/1993.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (somente com relação às microempresas e empresas de pequeno porte), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

11.6. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o proponente, poderá o Pregoeiro adjudicar ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.6, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.9. A homologação do julgamento caberá ao Defensor Público-Geral, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 11, os documentos relacionados abaixo:

a) Em se tratando de: 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade; 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

**j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**i.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**

**k) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, amplamente aceitas contabilmente para aferir essa situação:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

**Ativo Total**

$$\text{SG} = \text{-----};$$

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

$$\text{LC} = \text{-----};$$

**Passivo Circulante**

**I) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 76, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/07;**

m) Declarações contidas nos Anexos III, IV (se for ME ou EPP), VI e VII devidamente assinadas.

12.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados acima desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.

12.3. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

12.4. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 11.4.

12.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que não possua registros, que impeçam sua participação, nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR ([http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores;jsessionid=ow5phGNLo2\\_kT-VPFd-VMhXyAtQXsko6gUoGu9Nf.ssecs75004?windowId=b6c](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores;jsessionid=ow5phGNLo2_kT-VPFd-VMhXyAtQXsko6gUoGu9Nf.ssecs75004?windowId=b6c)); e

d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.6.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

### **13. RECURSOS**

13.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

13.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.

13.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

13.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis.

13.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará a licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.1.1. A existência de preços registrados não obriga a DPPR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social

atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

15.1.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.

15.1.4. Caso a licitante esteja localizada fora de Curitiba ou região metropolitana, será enviada a Ata de Registro de Preço por *e-mail* ou outro meio a critério da DPPR, devendo a empresa reconhecer firma, e encaminhá-la a Instituição no período de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

15.2. A convocação para a assinatura da Ata será encaminhada no endereço eletrônico da licitante, por meio do qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo anteriormente estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas no item 23.1 do presente Edital.

15.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à DPPR, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação dos respectivos licitantes para assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 21.1.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15.11. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.12. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

15.12.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.13. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com

apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.13.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

15.13.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

I – não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II – não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;

IV – estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas;

VI – no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.15. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 15 deste Edital, poderá ser firmado Termo de Contrato.

16.2. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto em sua minuta (Anexo IX).

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

16.3.2. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.

16.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e

comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6.1. A contratação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, deverá ser formalizada com os preços apresentados pela licitante vencedora do certame.

16.7. No ato da assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário deverá indicar representante, em ofício apartado, responsável por atender quaisquer solicitações formuladas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **17. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

17.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IX).

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO**

18.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da emissão da primeira ordem de serviço.

18.2. O valor máximo das futuras contratações, para um período de 24 doze meses, está fixado em R\$ 7.444.092,48 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do contrato (Anexo IX).

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IX).

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

---

1

[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.

22.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

22.13. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados nas Resoluções DPG nºs 084/2013 e 109/2017 poderão substituí-lo.

22.14. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

**-ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**-ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**-ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**-ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006

**-ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**-ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**-ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**-ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PARA OS LOTES 01 E 02)

**-ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO PARA O LOTE 01

**-ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO PARA O LOTE 02

25.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 30 de maio de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Futura e eventual locação de veículos e, separadamente (em lote distinto), a contratação de serviços continuados de motoristas.

#### 1.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Deverá ser contratada a locação de **06 (seis) tipos** de veículos conforme quadro abaixo:

TIPO	MODELO	FINALIDADE
Tipo 1	Hatch	Funcional
Tipo 2	Wagon	Funcional
Tipo 3	Sedan	Funcional
Tipo 4	Utilitário	Funcional
Tipo 5	Representação	Representação
Tipo 6	Carga	Funcional

1.1.2. Deverão ser contratados motoristas com jornada de 44 horas semanais.

#### 1.2. DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário Mensal Máximo	Valor Global Mensal Máximo
<b>01</b>	01	Locação de Veículo Tipo 01	26	R\$ 3.013,45	R\$ 78.349,70
	02	Locação de Veículo Tipo 02	02	R\$ 4.211,51	R\$ 8.423,02
	03	Locação de Veículo Tipo 03	10	R\$ 4.281,76	R\$ 42.817,60
	04	Locação de Veículo Tipo 04	01	R\$ 6.344,72	R\$ 6.344,72
	05	Locação de Veículo Tipo 05	02	R\$ 6.209,60	R\$ 12.419,20
	06	Locação de Veículo Tipo 06	02	R\$ 7.697,91	R\$ 15.395,82
<b>Valor Global Mensal Máximo do Lote</b>				<b>R\$ 163.750,06*</b>	

\*Este é o valor que deverá nortear os lances, conforme item 10.2 do corpo do edital; sendo que o licitante que oferecer proposta inicial no sistema superior ao valor global mensal máximo do lote será desclassificado e não poderá participar da fase de lances, de acordo com o item 8.4.1 do corpo do edital.

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário Mensal Máximo
<b>02</b>	01	Contratação de serviços continuados de motorista/44 horas semanais	27	R\$ 5.422,98
<b>Valor Global Mensal Máximo do Lote</b>			<b>R\$ 146.420,46*</b>	

\*Este é o valor que deverá nortear os lances, conforme item 10.2 do corpo do edital; sendo que o licitante que oferecer proposta inicial no sistema superior ao valor global mensal máximo do lote será desclassificado e não poderá participar da fase de lances, de acordo com o item 8.4.1 do corpo do edital.

### 2. DOS QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
<b>01</b>	01	Veículo tipo 1	26
	02	Veículo tipo 2	02
	03	Veículo tipo 3	10
	04	Veículo tipo 4	01
	05	Veículo tipo 5	02
	06	Veículo tipo 6	02

02	01	Motorista 44 horas semanais	27
----	----	-----------------------------	----

### 2.1. DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS

2.1.1. Deverá ser contratada a locação de 43 veículos funcionais e 27 motoristas para atender as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com a seguinte previsão de distribuição, guardando-se possibilidade de remanejamento após a licitação:

CIDADE	VEÍCULOS						TOTAL	MOTORISTAS
	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5	TIPO 6		
<b>CURITIBA</b>	10	2	4	1	2	2	21	11
<b>LONDRINA</b>	1	0	1	0	0	0	2	1
<b>MARINGÁ</b>	1	0	1	0	0	0	2	1
<b>PONTA GROSSA</b>	1	0	1	0	0	0	2	1
<b>FOZ DO IGUAÇU</b>	1	0	1	0	0	0	2	1
<b>CASCADEL</b>	1	0	1	0	0	0	2	1
<b>GUARAPUAVA</b>	1	0	1	0	0	0	2	1
<b>SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>CIANORTE</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>GUARATUBA</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>CASTRO</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>CAMPO MOURÃO</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>UMUARAMA</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>APUCARANA</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	1	0	0	0	0	0	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>43</b>	<b>27</b>

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.1. Os veículos do tipo 1 (funcionais) devem ser do tipo *hatch*, com motor 1.0 ou superior, bicombustível, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor branca ou preta, sem registro de propriedade anterior.

3.2. Os veículos do tipo 2 (funcionais) devem ser do tipo *wagon*, com motor 1.3 ou superior, bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor branca ou preta, sem registro de propriedade anterior.

3.3. Os veículos do tipo 3 (funcionais) deve ser do tipo *sedan*, com motor 1.3 ou superior, bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor preta, sem registro de propriedade anterior.

3.4. Os veículos do tipo 4 (funcionais) devem ser do tipo utilitário, com tração nas 4 rodas, motor 1.8 ou superior, bicombustível, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca ou preta; sem registro de propriedade anterior.

3.5. Os veículos do tipo 5 (de representação) para a Administração Superior devem ser do tipo sedan, padrão executivo, 05 portas, na cor preta, com capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista. Veículo ZERO KM (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2018/2019 (ou versão mais recente). Motor bicombustível, 2.0 ou superior; com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, com travas e vidros elétricos, com desembaçador (frontal e traseiro), com alarme acionado por controle, com películas escuras nos vidros (laterais e traseiro), com tapetes internos, com retrovisores com comando elétrico, com faróis de milha, com sensor de estacionamento, com coluna de direção com regulagem de altura; com protetor de cárter, AIR BAG duplo (frontal e lateral), freios ABS e EDB nas quatro rodas, barra de proteção contra impactos laterais nas portas. Com sistema de som com GPS integrado e central multimídia, com volume do porta-malas de aproximadamente 500 (quinhentos) litros e distância entre eixos de no mínimo 2.700 mm.

3.6. Os veículos do tipo 6 (de carga) deve ser do tipo furgão, motor 1.6 ou superior, turbo, combustível Diesel-S10; com capacidade de transporte simultâneo de pessoas, documentos, equipamentos e mobiliários, mínimo 02 (dois) passageiros, excluindo o motorista, e com capacidade de carga volumétrica mínima de 06m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos). Veículo ZERO KM (quilômetro), sem registro de propriedade anterior; com ar condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, com trava elétrica, com alarme acionado por controle, com tapetes internos em borracha e com porta corredeira na lateral direita; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS; com sistema de som e demais acessórios e equipamentos de linha; com GPS. O veículo deverá ser do tipo "teto baixo" e possuir altura máxima de 2.150 mm.

### 3.7. OBSERVAÇÕES

3.7.1. Todos os automóveis devem ser acompanhados dos demais acessórios e equipamentos de linha, além dos equipamentos exigidos pela legislação pertinente ou eventuais adaptações decorrentes de alteração legislativa.

3.7.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados.

3.7.3. Os veículos do TIPO 1, do TIPO 2, do TIPO 3, do TIPO 4 e do TIPO 6 deverão ser identificados como veículos oficiais, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná (conforme modelo de adesivo no Apêndice D). O número de contato será definido de acordo com a alocação do veículo e será informado quando da emissão da ordem de fornecimento.

3.7.4. Os veículos do TIPO 5 (de representação) poderão ser identificados como veículos oficiais, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná (conforme modelo de adesivo disponível no Apêndice D).

3.7.5. Todos os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio (preferencialmente com gasolina e/ou diesel S10, no caso do veículo do tipo 6).

## 4. DA ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM

TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA KM MÊS (UNITÁRIO)
TIPO 1	500 km mês
TIPO 2	846 km mês
TIPO 3	846 km mês
TIPO 4	846 km mês
TIPO 5	460 km mês
TIPO 6	1.400 km mês

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- 5.1. A entrega dos veículos deverá ser feita nas Sedes da CONTRATANTE instaladas nas cidades mencionadas no presente Termo, em endereço a ser especificado em ordem de fornecimento, nos termos do item 7.
- 5.2. No decorrer do contrato, por meio de comunicação oficial da CONTRATANTE, a alocação dos veículos do tipo 1 e 3 poderá ser alterada, temporária ou definitivamente, para qualquer município do Estado do Paraná.
- 5.3. Os veículos poderão realizar viagens intermunicipais.
- 5.4. Todos os veículos deverão possuir garantia de assistência 24 horas disponível ao usuário, para emergências mecânicas e elétricas. Os veículos, quando parados para manutenção deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA por outros da mesma categoria ou superior, sem custo adicional.
- 5.5. Os veículos que apresentarem defeitos que impeçam o seu uso seguro, quando em trânsito, deverão ser substituídos, no próprio local, por veículos da mesma categoria ou superior, sem custo adicional, ou reparados.
- 5.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo dos veículos em, no máximo, 02 (duas) horas após a comunicação feita pela CONTRATANTE.
- 5.7. Caso o veículo esteja em deslocamento e não seja possível a substituição ou reparo no prazo previsto, a CONTRATADA será obrigada a custear todas as despesas com transporte dos passageiros até o local de origem dos mesmos (endereço da Sede em que o veículo estiver vinculado) ou o destino, caso haja necessidade de prosseguimento do deslocamento, a critério dos passageiros.
- 5.8. Não havendo cumprimento do item anterior, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para o percurso, sendo que as despesas com transporte continuam correndo às custas da CONTRATADA e serão descontados da próxima fatura. Os passageiros não poderão responsabilizar-se pela guarda do veículo caso o mesmo não seja removido do local dentro do prazo.
- 5.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item 5.7, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega de veículo substituto em até 24 horas no endereço da sede em que o veículo está vinculado.
- 5.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção e limpeza dos veículos.
- 5.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, de modo a manter os veículos sempre em boas condições gerais de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética.
- 5.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.
- 5.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).

5.16. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar reparos que visem a manter as condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à CONTRATADA realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.

5.17. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

5.18. A CONTRATANTE manterá a CONTRATADA informada, em periodicidade mensal, acerca da quilometragem dos veículos, caso os veículos não disponham de dispositivo que permita à CONTRATADA o acesso a esta informação de forma remota.

5.19. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos.

5.20. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato, com disponibilidade de atendimento 24 horas.

5.21. A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e pessoas a serem transportados.

5.22. A CONTRATADA deverá ser responsável (administrativa/civil/penal) pela reparação de todos os danos (materiais/físicos) causados à CONTRATANTE em decorrência de falhas na prestação dos serviços objeto do contrato.

5.23. A CONTRATADA deverá apresentar à Defensoria Pública, em até 24 horas após o recebimento, a(s) multa(s) de trânsito incidentes sobre os veículos locados para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.

5.24. Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação.

5.25. Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior, será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião. Será cobrado 5% (cinco por cento) do valor mensal no primeiro dia de atraso e a partir do segundo dia de atraso será adicionado 0,5% do valor mensal para cada dia a mais de atraso.

5.26. A CONTRATANTE permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou ou recebeu.

5.27. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à nota de débito.

5.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.29. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta,

necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) seguros contra terceiros;
- c) seguro por passageiros no veículo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) taxas de serviços;
- f) lavagem dos veículos;
- g) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- h) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados;
- i) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitoriamente, assim como seguro total a terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

5.30. O reajuste do valor do contrato será realizado anualmente, em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta mais recente, devendo ser utilizado o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07), considerados, se já publicados, os doze meses anteriores ao mês da proposta, mediante solicitação da contratada, condição necessária para concessão do reajuste.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS**

6.1. Os motoristas dos veículos constantes da tabela do item 2.1.1 deverão cumprir jornada de trabalho de 44 horas semanais.

- 6.1.1. A jornada de trabalho será estabelecida entre as 06 e 22 horas;
- 6.1.2. A previsão de rotina ordinária de trabalho, de segunda a sexta, é de 8 horas, com intervalo de 1 hora;
- 6.1.3. As horas a completarem a jornada semanal de 44 horas, caso não solicitadas no decorrer da semana, devem computar em banco de horas do motorista;
- 6.1.4. Poderão ser realizadas 02 (duas) horas adicionais de jornada de trabalho, totalizando jornada de no máximo 10 horas, a serem consumidas do banco de horas dos motoristas conforme disposto adiante:
  - 6.1.4.1. Os primeiros 48 minutos serão computados na proporção de 1 para 1.
  - 6.1.4.2. O tempo restante, até o limite de 1 hora e 12 minutos, serão computadas a título de hora extra, na proporção de 1 para 1 ½.
- 6.1.5. Poderá haver jornada aos finais de semana, respeitando a seguinte sistemática:
  - 6.1.5.1. Sábados. Entre 06 e 18 horas. Considerada jornada de trabalho normal. Prazo mínimo de solicitação de 02 horas úteis. Consumo de banco de horas na proporção de 1 para 1.

6.1.5.2. Sábados. Entre 18 e 22 horas. Considerada jornada extraordinária de trabalho. Prazo mínimo de solicitação de 02 horas úteis. Consumo do banco de horas na proporção de 2 para 1.

6.1.5.3. Domingos. Entre 06 e 22 horas. Considerada jornada extraordinária de trabalho. Prazo mínimo de solicitação de 02 horas úteis. Consumo de banco de horas na proporção de 2 para 1.

6.1.6. A jornada de trabalho será estipulada pela Gestão de Frotas e comunicada ao preposto da empresa. Sempre que houver alteração consistente, não pontual, na jornada do motorista, haverá comunicação com antecedência de 02 dias.

6.2. A contratação dos motoristas se dará de maneira dissociada da contratação de veículos.

6.3. Os motoristas deverão atuar regularmente na cidade para a qual for contratado, dentre as elencadas no item 2.1.1, e regiões adjacentes.

6.4. Os motoristas deverão ser autorizados a dirigir veículos próprios, locados ou cedidos à Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não parte deste contrato.

6.5. Os motoristas serão alocados nas cidades base elencadas no item 2.1.1, todavia, ocasionalmente e a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná, poderão realizar viagens intermunicipais, respeitada a jornada de trabalho dos motoristas, contando-se horas extras previamente autorizadas. Nesses casos as diárias e valores de pedágio deverão ser pagos pela CONTRATADA e, posteriormente, repassados na nota de débito à CONTRATANTE.

## 6.6. OBSERVAÇÃO

6.6.1. Dois dos motoristas lotados em Curitiba – ADM, serão designados motoristas do veículos de representação, tipo 5, e deverão possuir, no mínimo, a seguinte qualificação: Ensino médio completo; Carteira nacional de habilitação (CNH) categoria B ou superior; Curso de direção defensiva e primeiros socorros; Curso de formação de motoristas, expedido por instituição devidamente habilitada (SEST/SENAT, por ex.), que contemple requisitos teóricos de: relações humanas, função básica do motorista executivo, comportamento, aparência, procedimento e educação; 2 (dois) anos de experiência, devidamente comprovada na CTPS; Certidões negativas atualizadas de antecedentes criminais (federal e estadual).

6.7. Os motoristas poderão realizar viagens intermunicipais, respeitada a jornada de trabalho.

6.8. Os motoristas serão acionados para as viagens com antecedência de 02 ou mais dias, com exceção dos motoristas citados no item 6.6.1, que poderão ser acionados com, no mínimo, 8 horas de antecedência.

6.9. Para viagens com saída e retorno para o mesmo dia, respeitada a jornada de trabalho do motorista, não haverá necessidade de acionamento com a antecedência do item anterior.

6.10. Para as viagens deverá ser considerada a duração máxima de até 12 dias corridos, sendo que todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista, bem como pedágio e estacionamento ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.11. As despesas com diárias passíveis de repasse deverão corresponder aos valores estabelecidos em acordos e convenções coletivas e serão pagas pela CONTRATADA e, posteriormente, repassados na fatura mensal à CONTRATANTE.

6.12. As despesas de pedágio deverão ser pagas pela CONTRATADA e, posteriormente, repassadas na nota de débito à CONTRATANTE.

6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, motoristas devidamente habilitados para a função.

6.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos, para execução dos serviços.

6.15. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato, com disponibilidade de atendimento 24 horas.

6.16. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter seus motoristas devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachá e orientá-los sobre a conduta, a ordem e a ética na execução dos serviços, em conformidade com o sistema de funcionamento habitual da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos empregados, cuja atuação esteja em desacordo com esse sistema.

6.17. A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e pessoas a serem transportados.

6.18. A CONTRATADA deverá ser responsável (administrativa/civil/penal) pela reparação de todos os danos (materiais/físicos) causados à CONTRATANTE em decorrência de falhas na prestação dos serviços objeto do contrato.

6.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as infrações cometidas por seus motoristas, informando corretamente os dados para indicação do condutor e pagando as multas antes de seu vencimento, sem prejuízo de eventual interposição de recursos administrativos. Não havendo a indicação e pagamento tempestivo, será descontado o dobro do valor na próxima nota de débito.

6.19.1. Nos casos em que a infração for cometida em veículo próprio ou cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná, caberá à CONTRATADA informar imediatamente a Gestão de Frotas.

6.19.2. Nos casos em que a infração for cometida em veículo locado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, caberá à CONTRATADA informar imediatamente a empresa locadora do veículo, bem como a Gestão de Frotas.

6.19.3. Nos casos em que houver interposição de recurso, a CONTRATADA deverá informar mensalmente a Gestão de Frotas sobre seu andamento. Enquanto sob análise, estará suspensa a necessidade do respectivo pagamento ou desconto. Caso indeferido, deverá a CONTRATADA providenciar o pagamento imediatamente.

6.20. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento e orientação dos empregados, quando do início dos serviços.

6.21. A CONTRATADA deverá registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências durante o traslado.

6.22. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à nota de débito.

6.23. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6.24. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) taxas de serviços;
- c) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- d) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados e/ou prestação dos serviços contratados;
- e) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.25. O reajuste do valor dos insumos será realizado anualmente, em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta mais recente, devendo ser utilizado o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07), considerados, se já publicados, os doze meses anteriores ao mês da proposta, mediante solicitação da contratada, condição necessária para concessão do reajuste.

6.26. A repactuação será realizada anualmente em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra, desde que solicitada pela contratada, depois de decorridos 12 (doze) meses dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

## **7. DA ENTREGA**

7.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada diretamente nas respectivas localidades indicadas no presente Termo de Especificações, ou naquelas especificadas na ordem de fornecimento, juntamente com os documentos dos veículos, nos endereços, dias e horários determinados pela CONTRATANTE por meio de comunicação oficial.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, todos os veículos objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 dias contados da ordem de fornecimento.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

8.1. Com relação à locação de veículos, o período inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada por período de 12 (doze) meses ou igual ao originalmente contratado e de maneira sucessiva até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. Com relação aos serviços continuados de motoristas, o período inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada por período de 12 (doze) meses ou igual ao originalmente contratado e de maneira sucessiva até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

## **9. OBSERVAÇÕES GERAIS (LOTE 2)**

9.1. Estão estimadas em 800 (oitocentas) diárias e 4.000 (quatro mil) horas-extras, no período de 24 (vinte e quatro) meses, para todos os motoristas a serem contratados por meio deste processo licitatório.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA PARA O LOTE 1 (Apêndice A)**

10.1. METODOLOGIA POR VEÍCULO LOCADO:

### **10.1.1. Planilhas de formação de preços**

**O licitante que for declarado vencedor do certame, deverá apresentar, como pré-requisito da adjudicação do objeto da licitação:**

10.1.1.2. Planilha única para cada veículo locado, conforme o tipo de veículo que fará parte integrante da proposta (Apêndice A);

10.1.1.3. Uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Libre Office Calc, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, contemplando os encargos obrigatórios por lei, bem como outras exigências deste edital.

## **11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA PARA O LOTE 2 (Apêndices B E C)**

11.1. METODOLOGIA DE POSTO DE TRABALHO:

### **11.1.1. Planilhas de formação de preços**

**O licitante que for declarado vencedor do certame, deverá apresentar, como pré-requisito da adjudicação do objeto da licitação:**

11.1.1.2. Planilha única para cada posto de trabalho, conforme o tipo de posto que fará parte integrante da proposta (Apêndice B);

11.1.1.3. Uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Libre Office Calc, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, com pisos salariais e vantagens estabelecido na CCT da categoria, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como outras exigências deste edital;

11.1.1.4. Alíquotas de ISS (Apêndice B)

11.1.1.4.1. como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma alíquota média. Para efeito de julgamento das propostas, será aceito qualquer alíquota entre 3,0% (três) por cento e 5,0% (cinco) por cento. A alíquota média indicada pelo licitante não o exime de observar as alíquotas vigentes e a forma de pagamento previstas na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.

11.1.1.5. Tarifas de ônibus (Apêndice B)

11.1.1.5.1. Para efeito de disputa, os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando o valor médio das tarifas de transporte coletivo de todos os municípios em que houver a prestação dos serviços de motorista. A tarifa indicada pelo licitante não o exime de observar as tarifas vigentes e a forma de pagamento previstas na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.

11.1.1.6. Diárias (Apêndice C)

11.1.1.6.1. A Contratada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, deverá fazer o adiantamento dos valores das diárias aos motoristas, e a DPPR, mediante apresentação da Nota de Débito\*, restituirá as despesas com diárias para a Contratada.

11.1.1.6.2. A Nota de Débito deverá ser encaminhada à Defensoria Pública do Estado do Paraná junto com o próximo faturamento após o retorno da viagem, acompanhada dos comprovantes de gastos com hospedagem e alimentação.

11.1.1.8. Pedágio (Apêndice C)

11.1.1.8.1. A Contratada, em conformidade com as especificações deste termo de referência, deverá fazer o adiantamento dos valores do pedágio aos motoristas e a Defensoria Pública do Estado do Paraná restituirá as despesas com pedágio para a Contratada, mediante apresentação da Nota de Débito.

11.1.1.8.2. Para efeito de disputa, os licitantes deverão preencher a planilha de formação de custos utilizando o preço médio das tarifas de pedágio estaduais vigentes no Estado do Paraná, considerando o quantitativo de 1.100 (mil e cem) pedágios para 24 meses.

11.1.1.8.3. A tarifa indicada pelo licitante não o exime de observar as tarifas vigentes e a forma de pagamento previstas na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.

\*A Nota de Débito deverá ser encaminhada à Defensoria Pública do Estado do Paraná no próximo faturamento após o retorno da viagem, acompanhada dos comprovantes.

11.1.1.9. Para a previsão dos valores dos itens as empresas deverão preencher as planilhas de estimativa que constam nos Apêndices B e C.

11.2 DA QUANTIDADE DE VALES-TRANSPORTE

11.2.1. As quantidades de vale-transporte são: Para os regimes de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, de 44 vales-transportes por empregado, por mês.

11.3. JORNADA DE TRABALHO/PESSOAS POR POSTOS/HORA EXTRA

11.3.1. Jornada de trabalho:

- 44 horas diurnas semanais é igual a 220 horas/mês, de segunda a sexta-feira;

11.3.2 A quantidade de dias por mês a ser adotada, será de 30,4167, que é resultado da seguinte divisão:  $365\text{dias}/12\text{meses} = 30,4167$  dias/mês.

11.3.3 Para efeito da confecção do orçamento ora solicitado, deve ser considerado o valor de 0 (zero) horas extras por mês. As eventuais horas extras que ocorrerem durante a prestação do serviço serão pagas pela DPPR conforme a legislação vigente, desde que causadas por atividades da CONTRATADA.

11.4. METODOLOGIA DE CÁLCULO NA FORMAÇÃO DOS CUSTOS POR POSTO DE TRABALHO

11.4.1. Fatores de multiplicação para postos em jornada de 44 horas:

- Ano em dia: 365;
- Ano em meses: 12;
- Ano em Semana: 52,14;
- Semanas por mês: 4,345;
- Dias por mês: 30,4167.

11.4.2. Piso salarial: Os valores estabelecidos na CCT da categoria, obedecerão às proporcionalidades estabelecidas nela.

11.4.3. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Caso o licitante esteja no regime tributário que incluam os itens acima, tanto o IRPJ e o CSLL, deverão estar previstos na sua taxa de administração.

11.4.4. Reserva técnica: Não será admitido o estabelecimento de nenhum tipo de reserva técnica, ou provisionamento que não seja ou não esteja na taxa de administração.

11.4.5. PIS e COFINS: Com a demonstração dos percentuais de impostos, a licitante fica obrigada a apresentar documentação comprobatória de opção de regime tributário junto à Receita Federal.

11.4.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa- RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII, artigo 30, inciso II e artigo 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

11.4.7. Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha, cabe ao proponente, devendo este, atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.

11.4.8. Em decorrência da nova Lei 13.467/17, de 13 de julho de 2017, futuramente os itens solicitados neste edital poderão sofrer revisões, em conformidade não só com esta nova legislação trabalhista, como também com os acordos coletivos e convenções coletivas das categorias.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão previstas nas minutas dos contratos (Anexos IX e X).

## APÊNDICE A – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:		
MODELO DO VEÍCULO:		
I - CUSTOS DO VEÍCULO	PREÇO BÁSICO DO VEÍCULO (BASE DE CÁLCULO)	R\$
<b>A) CUSTOS FIXOS</b>		A=(1+2+3)
		R\$
1) Depreciação		R\$
2) Licenciamento		R\$
3) Seguro de veículo		R\$
<b>B) CUSTOS VARIÁVEIS</b>		B=(3+4+5+6+7+8)
		R\$
3) Manutenção de Peças		R\$
4) Manutenção de Mão-de-Obra		R\$
5) Manutenção de Pneus		R\$
6) Manutenção de Câmaras		R\$
7) Lubrificantes		R\$
8) Lavagem		R\$
<b>I - TOTAL DOS CUSTOS FIXO + VARIÁVEIS DOS VEÍCULOS = (A)+(B)</b>		<b>R\$</b>
<b>II - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00%	R\$
<b>III - LUCRO</b>	0,00%	R\$
<b>IV) SOMA (I+II+III)</b>		<b>R\$</b>
<b>V) IMPOSTOS</b> (Dicriminar os tributos e impostos e suas respectivas alíquotas, exceto IRPJ e CSLL)		
ISS (sobre a fatura)	0,00%	R\$
COFINS (sobre a fatura)	0,00%	R\$
PIS (sobre a fatura)	0,00%	R\$
<b>VI - TOTAL DOS IMPOSTOS (ISS+COFINS+PIS)</b>	0,00%	<b>R\$</b>
<b>VII - VALOR TOTAL ESTIMADO POR VEÍCULOS=(IV)+(VI)</b>		<b>R\$</b>
<b>XI - VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES</b>		<b>R\$</b>
<b>XII - VALOR POR DIA DE SERVIÇO PRESTADO = VALOR MENSAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO/30,4167</b>		<b>R\$</b>

## APÊNDICE B – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVIÇO DE MOTORISTA CARGA HORÁRIA: 44 HORAS/SEMANA		
<b>II - CUSTOS MENSAIS COM MOTORISTA</b>		
<b>A) SALÁRIO MENSAL</b>		
<b>B) HORA EXTRA NORMAL (50% da hora normal para as duas primeiras horas em dias úteis e sábado) = (D1) x (D2)</b>		R\$
B1) Quantidade estimada mês para as duas primeiras horas	0	
B2) Valor unitário para as duas primeiras horas	R\$	
<b>C) HORA EXTRA NORMAL (100% da hora normal para as horas subsequentes às duas primeiras em dias úteis e sábado) = (E1) x E2)</b>		R\$
C1) Quantidade estimada mês de horas extras subsequentes às duas primeiras horas	0	
C2) Valor unitário de horas extras subsequentes às duas primeiras horas	R\$	
<b>D) HORAS NOTURNAS (conforme CLT) = (F1) x (F2)</b>		R\$
D1) Quantidade estimada de horas noturnas/mês	0	
D2) Valor unitário da hora noturna trabalhada	R\$	
<b>E) DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS (Dia Pago em Dobro) = ( G1 ) x ( G2 )</b>		R\$
E1) Quantidade estimada de domingos e feriados trabalhados/mês	0	
E2) Valor unitário da hora noturna trabalhada	R\$	
<b>F) ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)</b>	0,00%	R\$
<b>G) BENEFÍCIOS</b>	Valor unitário	C=(G1)+(G2)+(G3) R\$
G1) Vale Transporte (CL 21ª da CCT - Lei nº 7.418/85)	R\$	R\$
G2) Auxílio Alimentação (CL 17ª da CCT)	R\$	R\$
G3) Seguro de Vida em Grupo (CL 20ª DA CCT)	R\$	R\$
<b>H) UNIFORME COMPLETO =(H1)x(H2)/12</b>		R\$
H1) Quantidade de uniformes/ano		
H2) Custo unitário	R\$	
<b>II - CUSTO TOTAL LÍQUIDO MENSAL POR MOTORISTA =(A)+(B)+...+(H)</b>		R\$
<b>III - SOMATÓRIO CUSTOS MÃO-DE-OBRA DOS MOTORISTAS =(II)</b>		R\$
<b>IV - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	0,00%	R\$
<b>V - LUCRO</b>	0,00%	R\$
<b>VI) SOMA (III + IV + V)</b>		R\$
<b>VII) IMPOSTOS (Dicriminar os tributos e impostos e suas respectivas alíquotas, exceto IRPJ e CSLL)</b>		
ISS (sobre a fatura)	0,00%	R\$
COFINS (sobre a fatura)	0,00%	R\$
PIS (sobre a fatura)	0,00%	R\$
<b>IX - TOTAL DOS IMPOSTOS (ISS+COFINS+PIS)</b>	0,00%	R\$
<b>X - VALOR TOTAL ESTIMADO POR MOTORISTA MÊS = (VI) + (IX)</b>		R\$
<b>XI - VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES</b>		R\$
<b>XII - VALOR POR DIA DE SERVIÇO PRESTADO = VALOR MENSAL SERVIÇOS MOTORISTA /30,4167</b>		R\$

## APÊNDICE C – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE DIÁRIAS - REEMBOLSO			
A	Valor de 01 (uma) diária a ser paga ao motorista		R\$ (...)
B	Diárias estimadas para 24 (vinte e quatro) meses		800
C	Valor total estimado de diárias	=AxB	R\$ (...)
ESTIMATIVA COM DEMAIS DESPESAS – REEMBOLSO			
ITEM	VALOR UNIT.	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 24(VINTE E QUATRO) MESES	TOTAL
D	Pedágio - valor unitário	1.100	R\$
E	VALOR TOTAL		R\$
F	VALOR TOTAL PARA 24 (vinte e quatro) MESES		R\$

**APÊNDICE D – ESPECIFICAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES DO ADESIVO**

- 1.1. Adesivo para veículos de uso institucional no tamanho total de 201 mm (altura) x 400 mm;
- 1.2. “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ”, em letras tipo Arial, caixa alta, em negrito, tamanho 70pt, na cor preta;
- 1.3. Número de telefone de contato, em letras tipo Arial, em negrito, tamanho 70pt, na cor preta;
- 1.4. A expressão “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” em letras tipo Arial, caixa alta, em negrito, tamanho 60pt na cor branca centralizada sobre fundo retangular preto nas dimensões 372mm (comprimento) x 35mm (altura);
- 1.5. Retângulo na cor amarela (C:0 / M:0 / Y:100 / K:0), borda na cor preta com 3mm de largura, nas dimensões 201mm (altura) x 400mm (largura);
- 1.6. As medidas dos retângulos poderão ser ajustadas, desde que não comprometam a leitura do adesivo;
- 1.7. Os adesivos deverão ser fixados em ambas as portas laterais dianteiras dos veículos.



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO  
TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, agência e conta para pagamento:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Global Mensal</b>
<b>01</b>	01	Locação de Veículo Tipo 01		26	R\$	R\$
	02	Locação de Veículo Tipo 02		02	R\$	R\$
	03	Locação de Veículo Tipo 03		10	R\$	R\$
	04	Locação de Veículo Tipo 04		01	R\$	R\$
	05	Locação de Veículo Tipo 05		02	R\$	R\$
	06	Locação de Veículo Tipo 06		02	R\$	R\$
<b>Valor Global Mensal do Lote</b>			<b>R\$</b>			

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>
<b>02</b>	01	Contratação de serviços continuados de motorista/44 horas semanais	27	R\$
<b>Valor Global Mensal do Lote</b>			<b>R\$</b>	

A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome da Empresa  
CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome da Empresa

CNPJ:

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(nome e assinatura)

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PARA OS LOTES 01 E 02)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 011/2019 (Protocolo nº 14.861.078-9), cujo resultado fora homologado em ../../.... (DIOE/PR nº ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de ..., de acordo com as condições previstas no edital de licitação em epígrafe e na proposta (incluindo as planilhas de formação de preços) da(s) empresa(s) abaixo alistadas(s), que integra(m) e vincula(m) este instrumento, independente de transcrição.

### 2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos postos, a quantidade, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal
xx	xx			R\$	R\$
	xx			R\$	R\$
<b>Valor Global Mensal do Lote</b>				<b>R\$</b>	
EMPRESA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE: RESPONSÁVEL: BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:					

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

#### **4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo IX).

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do contrato (Anexo IX).

#### **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

- I – não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II – não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV – estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI – no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.2. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>2</sup>.

## **9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços respectivo.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2019.

---

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

---

Nome da empresa

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

---

2

[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)

Nome:

CPF:

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO (PARA O LOTE 01)****CONTRATO Nº .../2019**

Termo de Contrato nº .../2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a empresa ... para a prestação de serviços de locação de veículos

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., e ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., em ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 011/2019 (Protocolo nº 14.861.078-9), cujo resultado fora homologado em .././.... (DIOE/PR nº ...), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos para a(s) sede(s) de ..., de acordo com as condições previstas no edital de licitação em epígrafe e na proposta da empresa contratada (incluindo as planilhas de formação de preços), que integra e vincula este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Cidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Global Mensal</b>
<b>01</b>	xx	Locação de Veículo Tipo xx			xx	R\$	R\$
	xx	Locação de Veículo Tipo xx			xx	R\$	R\$
	xx	Locação de Veículo Tipo xx			xx	R\$	R\$
<b>Valor Global Mensal do Lote</b>			<b>R\$</b>				

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS LOCADOS:

1.3.1. Os veículos do tipo 1 (funcionais) devem ser do tipo hatch, com motor 1.0 ou superior, bicombustível, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor branca ou preta, sem registro de propriedade anterior.

1.3.2. Os veículos do tipo 2 (funcionais) devem ser do tipo wagon, com motor 1.3 ou superior, bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor branca ou preta, sem registro de propriedade anterior.

1.3.3. Os veículos do tipo 3 (funcionais) deve ser do tipo sedan, com motor 1.3 ou superior, bicombustível, com direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Veículo ZERO KM (quilômetro), 05 portas, na cor preta, sem registro de propriedade anterior.

1.3.4. Os veículos do tipo 4 (funcionais) devem ser do tipo utilitário, com tração nas 4 rodas, motor 1.8 ou superior, bicombustível, com câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado, com tapetes internos em borracha e faróis de milha; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS. Capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista. Veículo ZERO KM (quilômetro); na cor branca ou preta; sem registro de propriedade anterior.

1.3.5. Os veículos do tipo 5 (de representação) para a Administração Superior devem ser do tipo sedan, padrão executivo, 05 portas, na cor preta, com capacidade de 05 passageiros, incluindo o motorista. Veículo ZERO KM (quilômetro), sem registro de propriedade anterior, ano de fabricação e modelo 2018/2019 (ou versão mais recente). Motor bicombustível, 2.0 ou superior; com ar condicionado e direção hidráulica ou elétrica, com travas e vidros elétricos, com desembaçador (frontal e traseiro), com alarme acionado por controle, com películas escuras nos vidros (laterais e traseiro), com tapetes internos, com retrovisores com comando elétrico, com faróis de milha, com sensor de estacionamento, com coluna de direção com regulagem de altura; com protetor de cárter, AIR BAG duplo (frontal e lateral), freios ABS e EDB nas quatro rodas, barra de proteção contra impactos laterais nas portas. Com sistema de som com GPS integrado e central multimídia, com volume do porta-malas de aproximadamente 500 (quinhentos) litros e distância entre eixos de no mínimo 2.700 mm.

1.3.6. Os veículos do tipo 6 (de carga) deve ser do tipo furgão, motor 1.6 ou superior, turbo, combustível Diesel-S10; com capacidade de transporte simultâneo de pessoas, documentos, equipamentos e mobiliários, mínimo 02 (dois) passageiros, excluindo o motorista, e com capacidade de carga volumétrica mínima de 06m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos). Veículo ZERO KM (quilômetro), sem registro de propriedade anterior; com ar condicionado, com direção hidráulica ou elétrica, com trava elétrica, com alarme acionado por controle, com tapetes internos em borracha e com porta corrediça na lateral direita; com protetor de cárter, air bag duplo e freios ABS; com sistema de som e demais acessórios e equipamentos de linha; com GPS. O veículo deverá ser do tipo "teto baixo" e possuir altura máxima de 2.150 mm.

#### 1.3.7. OBSERVAÇÕES:

1.3.7.1. Todos os automóveis devem ser acompanhados dos demais acessórios e equipamentos de linha, além dos equipamentos exigidos pela legislação pertinente ou eventuais adaptações decorrentes de alteração legislativa.

1.3.7.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados.

1.3.7.3. Os veículos do TIPO 1, do TIPO 2, do TIPO 3, do TIPO 4 e do TIPO 6 deverão ser identificados como veículos oficiais, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná (conforme modelo de adesivo no Apêndice D). O número de contato será definido de acordo com a alocação do veículo e será informado quando da emissão da ordem de fornecimento.

1.3.7.4. Os veículos do TIPO 5 (de representação) poderão ser identificados como veículos oficiais, a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná (conforme modelo de adesivo disponível no Apêndice D).

1.3.7.5. Todos os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível cheio (preferencialmente com gasolina e/ou diesel S10, no caso do veículo do tipo 6).

#### 1.4. DA ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM:

<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>ESTIMATIVA KM MÊS (UNITÁRIO)</b>
TIPO 1	500 km mês
TIPO 2	846 km mês
TIPO 3	846 km mês
TIPO 4	846 km mês
TIPO 5	460 km mês
TIPO 6	1.400 km mês

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

2.1. A entrega dos veículos deverá ser feita nas Sedes da CONTRATANTE instaladas nas cidades mencionadas no presente Termo, em endereço a ser especificado em ordem de fornecimento, nos termos do item 2.30.

2.2. No decorrer do contrato, por meio de comunicação oficial da CONTRATANTE, a alocação dos veículos do tipo 1 e 3 poderá ser alterada, temporária ou definitivamente, para qualquer município do Estado do Paraná.

2.3. Os veículos poderão realizar viagens intermunicipais.

2.4. Todos os veículos deverão possuir garantia de assistência 24 horas disponível ao usuário, para emergências mecânicas e elétricas. Os veículos, quando parados para manutenção deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA por outros da mesma categoria ou superior, sem custo adicional.

2.5. Os veículos que apresentarem defeitos que impeçam o seu uso seguro, quando em trânsito, deverão ser substituídos, no próprio local, por veículos da mesma categoria ou superior, sem custo adicional, ou reparados.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo dos veículos em, no máximo, 02 (duas) horas após a comunicação feita pela CONTRATANTE.

2.7. Caso o veículo esteja em deslocamento e não seja possível a substituição ou reparo no prazo previsto, a CONTRATADA será obrigada a custear todas as despesas com transporte dos passageiros até o local de origem dos mesmos (endereço da Sede em que o veículo estiver vinculado) ou o destino, caso haja necessidade de prosseguimento do deslocamento, a critério dos passageiros.

2.8. Não havendo cumprimento do item anterior, a Defensoria Pública providenciará o meio mais adequado para o percurso, sendo que as despesas com transporte continuam correndo às custas da CONTRATADA e serão descontados da próxima fatura. Os passageiros não poderão responsabilizar-se pela guarda do veículo caso o mesmo não seja removido do local dentro do prazo.

2.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item 2.7, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega de veículo substituto em até 24 horas no endereço da sede em que o veículo está vinculado.

2.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção e limpeza dos veículos.

2.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, de modo a manter os veículos sempre em boas condições gerais de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética.

2.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

2.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

2.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

- 2.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).
- 2.16. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar reparos que visem a manter as condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à CONTRATADA realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.
- 2.17. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.
- 2.18. A CONTRATANTE manterá a CONTRATADA informada, em periodicidade mensal, acerca da quilometragem dos veículos, caso os veículos não disponham de dispositivo que permita à CONTRATADA o acesso a esta informação de forma remota.
- 2.19. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os veículos.
- 2.20. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato, com disponibilidade de atendimento 24 horas.
- 2.21. A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e pessoas a serem transportados.
- 2.22. A CONTRATADA deverá ser responsável (administrativa/civil/penal) pela reparação de todos os danos (materiais/físicos) causados à CONTRATANTE em decorrência de falhas na prestação dos serviços objeto do contrato.
- 2.23. A CONTRATADA deverá apresentar à Defensoria Pública, em até 24 horas após o recebimento, a(s) multa(s) de trânsito incidentes sobre os veículos locados para verificação e apuração de responsabilidades e/ou interposição de recursos junto aos órgãos de trânsito competentes.
- 2.24. Os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em plenas condições de uso e conservação.
- 2.25. Os veículos, quando parados para manutenção por quaisquer motivos, sem que tenham sido imediatamente substituídos por veículos da mesma categoria ou superior, será objeto de desconto na fatura em valor equivalente ao necessário para o cumprimento dos objetivos da Defensoria Pública na ocasião. Será cobrado 5% (cinco por cento) do valor mensal no primeiro dia de atraso e a partir do segundo dia de atraso será adicionado 0,5% do valor mensal para cada dia a mais de atraso.
- 2.26. A CONTRATANTE permanecerá com os veículos durante todo o período contratual, devolvendo-os, ao final do referido período, no local onde os retirou ou recebeu.
- 2.27. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à nota de débito.
- 2.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais à Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.29. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta,

necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) seguros contra terceiros;
- c) seguro por passageiros no veículo;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) taxas de serviços;
- f) lavagem dos veículos;
- g) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- h) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados;
- i) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, bem como seguro total às pessoas que utilizarem os veículos, mesmo que transitoriamente, assim como seguro total a terceiros decorrentes de eventuais sinistros, dando-lhes garantia total quanto aos segurados, tanto passageiros quanto veículos.

#### 2.30. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:

2.30.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada diretamente nas respectivas localidades indicadas no presente Termo de Especificações, ou naquelas especificadas na ordem de fornecimento, juntamente com os documentos dos veículos, nos endereços, dias e horários determinados pela CONTRATANTE por meio de comunicação oficial.

2.30.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, todos os veículos objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 dias contados da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ... (...).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do respectivo edital licitatório.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.8. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.8.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O período inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada por período de 12 (doze) meses ou igual ao originalmente contratado e de maneira sucessiva até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária ... – Gestão da Defensoria Pública, Fonte ... – Tesouro do Estado, no elemento de despesa X.X.XX.XX.XX – ..., e no subelemento de despesa X.X.XX.XX.XX – ....

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, precedido das devidas justificativas, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>3</sup>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

---

3

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2019.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ**

**NOME DA CONTRATADA**

Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:  
  
\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO (PARA O LOTE 02)****CONTRATO Nº .../2019**

Termo de Contrato nº .../2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a empresa ... para a prestação de serviços continuados de motoristas

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., e ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., em ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 011/2019 (Protocolo nº 14.861.078-9), cujo resultado fora homologado em .././.... (DIOE/PR nº ...), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços continuados de motoristas para a(s) sede(s) de ..., de acordo com as condições previstas no edital de licitação em epígrafe e na proposta da empresa contratada (incluindo as planilhas de formação de preços), que integra e vincula este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Cidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>
<b>02</b>	01	Contratação de serviços continuados de motorista/44 horas semanais		xx	R\$
<b>Valor Global Mensal do Lote</b>			<b>R\$</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS**

2.1. Os motoristas deverão cumprir jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.1.1. A jornada de trabalho será estabelecida entre as 06 e 22 horas;

2.1.2. A previsão de rotina ordinária de trabalho, de segunda a sexta, é de 8 horas, com intervalo de 1 hora;

2.1.3. As horas a completarem a jornada semanal de 44 horas, caso não solicitadas no decorrer da semana, devem computar em banco de horas do motorista;

2.1.4. Poderão ser realizadas 02 (duas) horas adicionais de jornada de trabalho, totalizando jornada de no máximo 10 horas, a serem consumidas do banco de horas dos motoristas conforme disposto adiante:

2.1.4.1. Os primeiros 48 minutos serão computados na proporção de 1 para 1.

2.1.4.2. O tempo restante, até o limite de 1 hora e 12 minutos, serão computadas a título de hora extra, na proporção de 1 para 1 ½.

2.1.5. Poderá haver jornada aos finais de semana, respeitando a seguinte sistemática:

- 2.1.5.1. Sábados. Entre 06 e 18 horas. Considerada jornada de trabalho normal. Prazo mínimo de solicitação de 02 horas úteis. Consumo de banco de horas na proporção de 1 para 1.
- 2.1.5.2. Sábados. Entre 18 e 22 horas. Considerada jornada extraordinária de trabalho. Prazo mínimo de solicitação de 02 horas úteis. Consumo do banco de horas na proporção de 2 para 1.
- 2.1.5.3. Domingos. Entre 06 e 22 horas. Considerada jornada extraordinária de trabalho. Prazo mínimo de solicitação de 02 horas úteis. Consumo de banco de horas na proporção de 2 para 1.
- 2.1.6. A jornada de trabalho será estipulada pela Gestão de Frotas e comunicada ao preposto da empresa. Sempre que houver alteração consistente, não pontual, na jornada do motorista, haverá comunicação com antecedência de 02 dias.
- 2.2. A contratação dos motoristas se dará de maneira dissociada da contratação de veículos.
- 2.3. Os motoristas deverão atuar regularmente na cidade para a qual for contratado, dentre as elencadas no termo de referência do edital de licitação em epígrafe, e regiões adjacentes.
- 2.4. Os motoristas deverão ser autorizados a dirigir veículos próprios, locados ou cedidos à Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não parte deste contrato.
- 2.5. Os motoristas serão alocados nas cidades base elencadas no termo de referência do edital de licitação em epígrafe, todavia, ocasionalmente e a critério da Defensoria Pública do Estado do Paraná, poderão realizar viagens intermunicipais, respeitada a jornada de trabalho dos motoristas, contando-se horas extras previamente autorizadas. Nesses casos as diárias e valores de pedágio deverão ser pagos pela CONTRATADA e, posteriormente, repassados na nota de débito à CONTRATANTE.
- 2.6. OBSERVAÇÃO
- 2.6.1. Dois dos motoristas lotados em Curitiba – ADM, serão designados motoristas do veículos de representação, tipo 5, e deverão possuir, no mínimo, a seguinte qualificação: Ensino médio completo; Carteira nacional de habilitação (CNH) categoria B ou superior; Curso de direção defensiva e primeiros socorros; Curso de formação de motoristas, expedido por instituição devidamente habilitada (SEST/SENAT, por ex.), que contemple requisitos teóricos de: relações humanas, função básica do motorista executivo, comportamento, aparência, procedimento e educação; 2 (dois) anos de experiência, devidamente comprovada na CTPS; Certidões negativas atualizadas de antecedentes criminais (federal e estadual).
- 2.7. Os motoristas poderão realizar viagens intermunicipais, respeitada a jornada de trabalho.
- 2.8. Os motoristas serão acionados para as viagens com antecedência de 02 ou mais dias, com exceção dos motoristas citados no item 2.2.1, que poderão ser acionados com, no mínimo, 8 horas de antecedência.
- 2.9. Para viagens com saída e retorno para o mesmo dia, respeitada a jornada de trabalho do motorista, não haverá necessidade de acionamento com a antecedência do item anterior.
- 2.10. Para as viagens deverá ser considerada a duração máxima de até 12 dias corridos, sendo que todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista, bem como pedágio e estacionamento ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 2.11. As despesas com diárias passíveis de repasse deverão corresponder aos valores estabelecidos em acordos e convenções coletivas e serão pagas pela CONTRATADA e, posteriormente, repassados na fatura mensal à CONTRATANTE.

2.12. As despesas de pedágio deverão ser pagas pela CONTRATADA e, posteriormente, repassadas na nota de débito à CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, motoristas devidamente habilitados para a função.

2.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos, para execução dos serviços.

2.15. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato, com disponibilidade de atendimento 24 horas.

2.16. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter seus motoristas devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachá e orientá-los sobre a conduta, a ordem e a ética na execução dos serviços, em conformidade com o sistema de funcionamento habitual da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos empregados, cuja atuação esteja em desacordo com esse sistema.

2.17. A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e pessoas a serem transportados.

2.18. A CONTRATADA deverá ser responsável (administrativa/civil/penal) pela reparação de todos os danos (materiais/físicos) causados à CONTRATANTE em decorrência de falhas na prestação dos serviços objeto do contrato.

2.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as infrações cometidas por seus motoristas, informando corretamente os dados para indicação do condutor e pagando as multas antes de seu vencimento, sem prejuízo de eventual interposição de recursos administrativos. Não havendo a indicação e pagamento tempestivo, será descontado o dobro do valor na próxima nota de débito.

2.19.1. Nos casos em que a infração for cometida em veículo próprio ou cedido à Defensoria Pública do Estado do Paraná, caberá à CONTRATADA informar imediatamente a Gestão de Frotas.

2.19.2. Nos casos em que a infração for cometida em veículo locado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, caberá à CONTRATADA informar imediatamente a empresa locadora do veículo, bem como a Gestão de Frotas.

2.19.3. Nos casos em que houver interposição de recurso, a CONTRATADA deverá informar mensalmente a Gestão de Frotas sobre seu andamento. Enquanto sob análise, estará suspensa a necessidade do respectivo pagamento ou desconto. Caso indeferido, deverá a CONTRATADA providenciar o pagamento imediatamente.

2.20. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento e orientação dos empregados, quando do início dos serviços.

2.21. A CONTRATADA deverá registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências durante o traslado.

2.22. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos solicitados, e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, sob pena de não atesto à nota de débito.

2.23. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos

pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.24. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, bem como com os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, devendo estar incluídas, entre outras:

- a) impostos;
- b) taxas de serviços;
- c) remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- d) todas as contribuições, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes sobre os veículos disponibilizados e/ou prestação dos serviços contratados;
- e) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados.

2.27. Estão estimadas em 800 (oitocentas) diárias e 4.000 (quatro mil) horas-extras, no período de 24 (vinte e quatro) meses, para todos os motoristas a serem contratados.

2.28. As quantidades de vale-transporte são: Para os regimes de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, de 44 vales-transportes por empregado, por mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REVISÃO**

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do respectivo edital licitatório, e também os seguintes documentos:

- a) lista em papel timbrado da contratada, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante relativa a cada contrato individualizado, por posto de trabalho;
- b) folha de pagamento, em papel, devidamente assinada e responsabilizada;
- c) cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- d) recibo de pagamento de salário ao pessoal, para confrontação com a folha de pagamento;
- e) comprovante de fornecimento de vale transporte ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa destes vales, para confrontação com a folha de pagamento;
- f) comprovante de fornecimento de vale alimentação ou refeição ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa de destes vales;
- g) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP-SEFIP, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à contratante;
- h) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (Geral);

- i) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa – FGTS;
- j) cópia do protocolo de envio de arquivos conectividade social GFIP-SEFIP;
- k) guia de recolhimento do INSS – GPS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- l) guia de recolhimento do FGTS – GRF do mês da competência da Nota Fiscal apresentada, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- m) recibo de pagamento de Férias (quando aplicável), para confrontação com a folha de pagamento;
- n) recibo de pagamento de 13º Salário, para confrontação com a folha de pagamento de 13º salário.

4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado é suscetível de reajuste, repactuação e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade

Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.7.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.7.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.7.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.7.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.7.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.7.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.8. A repactuação será realizada anualmente em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra, desde que solicitada pela contratada, depois de decorridos 12 (doze) meses dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.8.1. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.8.2. O prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.8.3. Caso a contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

4.8.4. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou

convenção coletiva anterior, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.8.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.8.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

4.8.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

4.8.8. A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

4.8.9. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

4.8.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da produção dos efeitos financeiros do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva;

4.8.11. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, sendo facultada sua formalização por aditamento ao contrato quando coincidirem com a prorrogação contratual;

4.8.12. Quando, antes da data da repactuação, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião da repactuação, para evitar acumulação injustificada.

4.9. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.9.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O período inicial da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada por período de 12 (doze) meses ou igual ao originalmente contratado e de maneira sucessiva até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos documentos pertinentes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. As correções deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.5.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária xxxx.xx.xxx.xx.xxxx – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100– Tesouro do Estado, no elemento de despesa x.x.xx.xx.xx – ... – ...

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, precedido das devidas justificativas, de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.11. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.12. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.13. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.13.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.13.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

10.13.3. Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

10.13.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.14. Substituir, no prazo de 2 (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

10.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização indicado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

10.17. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.20. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

10.24. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.25. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, a seguinte documentação, pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

10.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

10.28. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/06;

10.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

- 10.30.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.30. Observar estritamente todas as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para a categoria profissional, bem como as demais disposições legais aplicáveis à classe.

10.31. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

10.32. Em caso de divergência entre as obrigações da contratada constantes deste contrato e aquelas previstas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, prevalecerão as deste último.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na contratada;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, ou constatar a realocação dos funcionários em outras instituições.

11.8. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de ofício, eventual alteração quanto ao endereço de prestação dos serviços, que deverá observar os limites territoriais do município em que se iniciou a atividade.

11.09. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>4</sup>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

---

4

[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ..... de 2019.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ**

**NOME DA CONTRATADA**

Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: